

PUBLICADO EM
28 / 11 / 2015
Semanaário Oficial
Edição 747 Pág 28



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.967, de 24 de novembro de 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2016.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 124/2015)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º. O orçamento da Prefeitura da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 332.937.000,00 (Trezentos e trinta e dois milhões, novecentos e trinta e sete mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em R\$ 218.696.000,00 (Duzentos e dezoito milhões, seiscentos e noventa e seis mil reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos e entidades a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em R\$ 114.241.000,00 (Cento e catorze milhões, duzentos e quarenta e um mil reais);

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	54.440.000,00
Receita de Contribuições	4.450.000,00
Receita Patrimonial	650.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	188.128.000,00
Outras Receitas Correntes	15.225.800,00
Sub-total	263.103.800,00

Receitas de Capital



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferência de Capital	46.012.000,00
Sub total	46.312.000,00
Total - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	309.415.800,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

1 - Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA

Receitas Correntes

Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	143.000,00
Receita de Serviços	8.255.500,00
Outras Receitas Correntes	1.567.500,00
Sub total	9.966.000,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens	1.000,00
-------------------	----------

Sub total	1.000,00
-----------	----------

Total- Fundação Reg. Ed. Avare- FREA	9.967.000,00
---	---------------------

2 - Instituto de Previdência Municipal - AVAREPREV

Receitas Correntes

Receita de Contribuições	11.000.000,00
Receita Patrimonial	4.100.000,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
Sub total	15.105.000,00

Receitas de Capital

Sub total	0,00
-----------	------

Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentária)....	15.105.000,00
---	----------------------

Receitas Correntes Intra-Orçamentária

Receita de Contribuições	18.295.000,00
Sub total	18.295.000,00

Total - Inst. de Prev. Municipal - AVAREPREV	33.400.000,00
---	----------------------



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

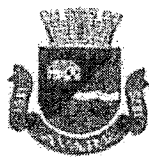
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA....	43.367.000,00
(-) III - Dedução da Receita	
FUNDEB.....	-19.845.800,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	332.937.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ENTIDADES				CONSOLIDADO
	PREFEITURA	CÂMARA	FREA	AVAREPREV	
01 - Legislativa	0,00	6.756.000,00	0,00	0,00	6.756.000,00
02 - Judiciária	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
03 - Essencial à Justiça	1.721.000,00	0,00	0,00	0,00	1.721.000,00
04 - Administração	19.762.000,00	0,00	836.000,00	0,00	20.628.000,00
05 - Defesa Nacional	196.000,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00
06 - Segurança Pública	3.684.000,00	0,00	0,00	0,00	3.684.000,00
08 - Assistência Social	16.030.000,00	0,00	0,00	0,00	16.030.000,00
09 - Previdência Social	951.000,00	0,00	0,00	12.216.000,00	13.167.000,00
10 - Saúde	85.044.000,00	0,00	0,00	0,00	85.044.000,00
11 - Trabalho	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00
12 - Educação	82.210.000,00	0,00	9.101.000,00	0,00	91.311.000,00
13 - Cultura	3.215.000,00	0,00	0,00	0,00	3.215.000,00
14 - Direitos da Cidadania	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
15 - Urbanismo	33.909.000,00	0,00	0,00	0,00	33.909.000,00
16 - Habitação	1.253.000,00	0,00	0,00	0,00	1.253.000,00
17 - Saneamento	2.475.000,00	0,00	0,00	0,00	2.475.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.719.000,00	0,00	0,00	0,00	1.719.000,00
20 - Agricultura	2.952.000,00	0,00	0,00	0,00	2.952.000,00
22 - Indústria	475.000,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.613.000,00	0,00	0,00	0,00	1.613.000,00
26 - Transporte	7.859.000,00	0,00	0,00	0,00	7.859.000,00
27 - Desporto e Lazer	3.953.000,00	0,00	0,00	0,00	3.953.000,00
28 - Encargos Especiais	11.511.000,00	0,00	0,00	0,00	11.511.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.006.000,00	0,00	1.078.000,00	21.184.000,00	23.268.000,00
Total.....	281.736.000,00	6.756.000,00	11.045.000,00	33.400.000,00	332.937.000,00

II - Por Órgão da Administração



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

01.00.00 - Câmara Municipal	6.756.000,00
02.00.00 - Gabinete do Prefeito	6.736.000,00
04.00.00 - Secretaria Municipal de Comunicação	778.000,00
06.00.00 - Secretaria Municipal de Educação	82.267.000,00
07.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde	85.037.000,00
08.00.00 - Secretaria Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social	11.960.000,00
09.00.00 - Secretaria Municipal de Turismo	1.594.000,00
10.00.00 - Secretaria Municipal de Esporte	2.504.000,00
11.00.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	3.212.000,00
12.00.00 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	9.379.000,00
13.00.00 - Secretaria Mun. da Ind. Comércio Ciência e Tecnologia.	663.000,00
14.00.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	2.931.000,00
18.00.00 - Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA	11.045.000,00
19.00.00 - Instituto dos Servidores Públicos de Avaré - Avareprev	33.400.000,00
20.00.00 - Secretaria Especial dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência	612.000,00
21.00.00 - Secretaria Municipal de Administração	9.605.000,00
24.00.00 - Secretaria Municipal da Fazenda	12.357.000,00
25.00.00 - Secretaria Municipal de Governo	2.879.000,00
26.00.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes	13.090.000,00
27.00.00 - Secretaria Municipal de Obras e Habitação	16.529.000,00
28.00.00 - Secretaria Especial de Relações Institucionais	35.000,00
29.00.00 - Secretaria Especial de Gestão Pública	35.000,00
30.00.00 - Secretaria Municipal de Serviços	19.533.000,00
Totalização dos Órgãos da Administração Direta e Indireta	332.937.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 6% (seis por cento) da despesa total fixada no art. 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesas "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

despesa quando para atender o pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela constituição, até o limite da soma de valores de todos os grupos de despesa;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 2/5 (dois quintos) da receita prevista para o exercício;

III - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei complementar nº 101 de 04 de Maio de 2.000.

Artigo 6º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º. - Prevalerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 assim como do Plano Plurianual para período de 2014-2017.

Artigo 8º. - As Transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, especialmente a Fundação Regional Educacional de Avaré- FREA, atenderá o disposto na Lei Municipal Nº 1.400 de 24 de Agosto de 2010 obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários adicionais.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 24 de novembro de 2015.


PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO